

ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES E NO REGULAMENTO PROCESSUAL DA FIFA

Após um ano marcado por diversas adaptações jurídicas, na última segunda-feira (14.12.2020) a FIFA disponibilizou a Circular n. 1743, por meio da qual tornou pública a versão atualizada do Regulamento sobre Status e Transferência de Jogadores (*Regulations on the Status and Transfer of Players – RSTP*) e do Regulamento Processual (*Rules Governing the Procedures of the Players' Status Committee and the Dispute Resolution Chamber*).

Dentre as principais mudanças promovidas no RSTP, destacam-se:

1. Estabelecimento de condições mínimas acerca da maternidade e da gravidez de atletas profissionais de futebol: o novo RSTP introduz a licença maternidade mínima de 14 semanas, sendo pelo menos 8 semanas após o nascimento. Nada obstante, nos termos do novo artigo 18, § 7º do RSTP, a remuneração durante a licença deve ser, no mínimo, equivalente a 2/3 do salário da atleta.

Ademais, outras inovações foram centralizadas no texto do artigo 18quater, o qual determina:

- (a) a impossibilidade de a validade dos contratos das atletas estar sujeita à eventual gravidez ou ao exercício regular da maternidade em geral;
- (b) o direito da atleta grávida de: (i) escolher entre continuar prestando serviços esportivos regularmente ou ainda prestar serviços de maneira alternativa; (ii) determinar a data de início de sua licença maternidade; e (iii) retornar às atividades ao fim da referida licença;
- (c) a obrigatoriedade de os clubes fornecerem estrutura adequada para amamentação quando no retorno da licença maternidade; e
- (d) a proteção especial às atletas com relação à rescisão contratual decorrente de gravidez ou de maternidade, com destaque às consequências endereçadas aos clubes em caso de violação a esses direitos.

Por fim, também passou a constar do RSTP (artigo 6, §1) a possibilidade excepcional de registro de atletas fora do período de registro, desde que para substituir uma atleta em licença maternidade ou, especialmente, para reintegrar uma atleta que retorna do seu período de licença.

2. Estabelecimento de novo enquadramento legal para treinadores: com a introdução do novo Anexo 8, o RSTP definiu o conceito de *coach* a ser devidamente tutelado pela FIFA e estabeleceu padrões regulatórios mínimos para contratos de trabalho. Além disso, a nova versão do RSTP também estendeu aos treinadores os mecanismos de cobrança de pagamentos atrasados e de execução das decisões (*overdue payables*).

As mudanças remetem aos vínculos contratuais entre técnicos e clubes profissionais ou associações-membros, incluindo futebol e futsal.

3. Introdução de nova exceção para transferência internacional de menores: as transferências de atletas menores (16 a 18 anos) entre duas associações de um mesmo país serão permitidas desde que respeitados os requisitos mínimos, semelhantes àquelas aplicadas à União Europeia. A hipótese se aplica aos países multinacionais onde coexistem mais de uma associação reconhecida pela FIFA.

4. Execução de decisões pecuniárias dos órgãos FIFA: em sede da nova edição do RSTP, a FIFA também promoveu adaptações com vistas a potencializar o processo de execução das suas decisões pecuniárias, a saber:

(i) a criação de um formulário de registro de dados bancários dos litigantes, afastando a obrigatoriedade de envio quando da divulgação da decisão;

(ii) em caso de inadimplemento do devedor após o prazo de 45 dias da notificação da decisão da FIFA e, mediante requerimento do credor, a aplicação de banimento de registro imediato, inclusive durante períodos de registro de atletas correntes; e

(iii) A extensão das regras de execução às cartas da FIFA de confirmação das propostas de transação realizadas.

5. Outros tópicos: além das previsões anteriores, a FIFA também promoveu outras alterações formais envolvendo o cálculo dos direitos de formação, o início do período de registro e a inserção de informações no *Transfer Match System* (TMS).

Já no que se refere ao Regulamento Processual, as mudanças foram concentradas nos artigos 9 e 13, tendo como objetivo a potencialização da eficiência, sem prejuízo da garantia ao devido processo legal.

Em linhas gerais, o novo código traz esclarecimentos a respeito dos requisitos e prazos da reconvenção (*conterclaim*). Além disso, as propostas de transação apresentadas pela FIFA nos casos de cobrança dos direitos de formação também serão implementadas em disputas contratuais de menor complexidade.

Ambos os regulamentos já foram devidamente aprovados pelo Conselho da FIFA e entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

O CSMV Advogados é um escritório que conta com um time dedicado exclusivamente à área do Direito Desportivo. Ficamos à disposição para auxiliá-los no que toca a procedimentos judiciais perante a FIFA e para quaisquer dúvidas ou comentários sobre o tema.